

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – PPGH

Estabelece normatizações sobre a participação obrigatória de bolsistas em frentes de tarefas coletivas no âmbito do Programa de Pós-graduação em História (PPGH) da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).

CONSIDERANDO a autonomia universitária e dos Programas de Pós-graduação;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o engajamento dos bolsistas nas atividades do programa que contribuam para a sua formação;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História, da Unimontes, em reunião realizada no dia 06/10/2025;

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES, autorizada pela referida deliberação do Colegiado do PPGH, no exercício das suas atribuições, expede a seguinte Instrução Normativa que apresenta as instruções normativas que **condicionam a participação de bolsistas** de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Montes Claros (PPGH/Unimontes) nas frentes de tarefas coletivas. As instruções encontram-se em consonância com as normas de seleção, concessão, renovação, e cancelamento de bolsas de pesquisa, aprovadas no colegiado do PPGH.

1. Atribuições das frentes de tarefas coletivas

1.1. Entende-se por frente de tarefa coletiva a constituição de grupos de bolsistas de Mestrado e de Doutorado do PPGH em prol da realização de atividades acadêmicas que garantam a visibilidade das ações do programa perante à sociedade.

1.2. As tarefas coletivas deverão abarcar quesitos demandados pelo Documento de Área e Ficha de Avaliação dos Programas Pós-graduação *stricto sensu* da área História, Área 40, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.3. Bolsistas de Mestrado e de Doutorado do PPGH deverão se distribuir a fim de colaborar com ao menos uma das frentes de tarefas coletivas, conforme disposto no item 2 e seus subitens.

1.4. Caberá à Comissão de Bolsas do PPGH, instância responsável pela seleção, concessão, renovação e cancelamento de bolsas, a distribuição, o acompanhamento da realização de tarefas realizadas pelas(os) bolsistas em cada frente.

2. Distribuição das frentes coletivas

A(O) bolsista de Mestrado e de Doutorado deverá colaborar com ao menos uma das frentes elencadas abaixo:

2.1. Mídias sociais do PPGH

2.2. Site do PPGH

2.3. Canal Youtube PPGH

2.4. Sucupira: colaboração com a coleta de dados para o preenchimento da plataforma Sucupira/CAPES do programa.

2.5. Registros da memória institucional

2.6. Organização de eventos

3. Detalhamento da atribuição

3.1. Cada frente de tarefa coletiva será coordenada por um(a) doutoranda(o) bolsista do PPGH.

3.2. A atuação da pessoa bolsista poderá ser remanejada entre as frentes, pela Comissão de Bolsas do PPGH, quando necessário, a fim de promover um equilíbrio entre as(os) participantes das ações coletivas.

3.3. Ficará dispensada da realização de tarefas coletivas a pessoa bolsista que se encontra matriculada no semestre regulamentado para a qualificação ou defesa de sua pesquisa.

4. Disposições finais

4.1. Os casos omissos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e Colegiado do PPGH.

4.2. Estas normas foram apreciadas e aprovadas na reunião de Colegiado do PPGH/Unimontes realizada em 06 de outubro de 2025.

4.3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, para bolsas implementadas a partir desta data.

Montes Claros, 06 de outubro de 2025

Comissão de Bolsas do PPGH

Prof. Dr. Rafael Dias de Castro
Coordenador do PPGH/ Unimontes

Profa. Dra. Helena Amália Papa
Coordenadora Adjunta do PPGH/ Unimontes